



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

PARECER

Trata-se de consulta formulada pela Prefeita do Município acerca da possibilidade de alteração no plano de trabalho do referente ao contrato nº 01/2014 extraído da "tomada de preço nº 01/2014", mantendo-se o objeto intacto.

Observando o contido no convênio em análise, encontramos que o objeto se constitui na "obra de reforma e ampliação do centro cultural".

Pretende-se alterar o prazo para realização do que se pretende, em razão das fortes chuvas e do surgimento de serviços adicionais solicitados pela municipalidade a construtora responsável pelo empreendimento.

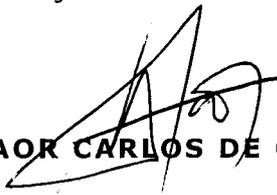
É-nos apresentado, junto com o requerimento da consulta, parecer técnico do departamento de engenharia da municipalidade afirma textualmente que são necessários 120 (cento e vinte) dias para realização dos serviços de obras que se pretende. Anuindo, assim, com o requerimento da empresa. Aliás concedendo-lhe 30 (trinta) dias a mais do que o requerido.

Desta forma, desde que "motivado e por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo" poderá ser prorrogado o prazo para conclusão dos serviços de obras.

Assim, parece-nos inexistir ilegalidade no pedido formulado e apresentado acompanhado de documentos, podendo a administração conceder o prazo de até 120d (cento e vinte dias) para conclusão dos serviços de obras para reforma e ampliação do Centro Cultural.

É o nosso posicionamento.

Catanduvas, 15 de julho de 2014.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO